

5

Lei nº 347 de 23 de Dezembro de 1974

Da inclusão orçamentaria a Quota de Previdência Social e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliodora, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica incluída na receita orçamentaria a Quota de Previdência Social com a incidência de quinze (15%) por cento sobre os serviços Industriais ou sejam sobre as Receitas do Camiêiro, Motódromo, Telefone, Água e Esgotos destinadas ao recolhimento devido ao INPS.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliodora,  
23 de Dezembro de 1974

O Prefeito Municipal,

---